

DESPACHO Nº 21-PR-17

Inscrição em regime de tempo parcial da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

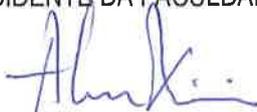
O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) aprova o despacho de inscrição em regime de tempo parcial.

1. O presente despacho estabelece as normas relativas à inscrição em regime de tempo parcial na FMH-ULisboa para os 3 ciclos de estudo.
2. Podem candidatar-se à inscrição em regime de tempo parcial os alunos com matrícula válida no ciclo de estudos que pretendem frequentar nesse regime.
3. Os interessados devem candidatar-se (*online*) à inscrição através de requerimento próprio até 15 dias após o prazo estabelecido para a realização das inscrições regulares.
4. O número máximo de créditos a que um candidato se pode inscrever não pode ultrapassar metade do número de créditos a que é permitida a inscrição a um aluno em regime normal.
5. Não é permitida a inscrição em regime de tempo parcial às unidades curriculares de estágio.
6. O número de vagas está condicionado ao número de alunos colocados no início de cada ano letivo, não devendo exceder 20% do número de alunos inscritos em regime de tempo normal em cada ciclo de estudos.
7. A ocupação das vagas disponíveis é efetuada pela ordem cronológica de submissão da candidatura, após a mesma estar completa e liquidada.
8. Nos termos estabelecidos no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, cada ano em tempo parcial de um aluno de terceiro ciclo, corresponde a meio ano em tempo integral, tendo estes que se inscrever sempre num número par de anos a tempo parcial.
9. Pela candidatura é devido o pagamento do emolumento determinado na tabela de emolumentos da FMH-ULisboa.
10. O valor das propinas a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial corresponde a 50% do valor da propina definida para os alunos inscritos em regime normal.
11. A inscrição em tempo parcial está sujeita ao pagamento de seguro escolar e da taxa de inscrição.
12. A transição do regime parcial para regime integral, e vice-versa, apenas pode ocorrer no início de cada ano letivo, salvo situações extraordinárias que deverão ser expostas em requerimento fundamentado dirigido ao órgão legal e estatutariamente competente.
13. Qualquer aluno pode candidatar-se à inscrição em regime de tempo parcial.
14. A inscrição em regime de tempo parcial está sujeita a prescrição.
15. A prescrição da inscrição dos alunos inscritos em regime de tempo parcial resulta de uma adequação proporcionada (50%) da regra geral adotada para os alunos inscritos em regime normal.
16. O presente regulamento é aplicado a partir do ano letivo 2017/2018 (inclusive).

17. O presente regulamento revoga o Despacho n.º 8843/2015, de 27 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015

Faculdade de Motricidade Humana, 25 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA FACULDADE,



(PROFESSOR DOUTOR JOSÉ MANUEL FRAGOSO ALVES DINIZ)